

LEI Nº 5026, DE 22 DE MAIO DE 2025

Denomina de Campo Cícero Araújo Pereira, o campo de futebol do Sítio São Gonçalves e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

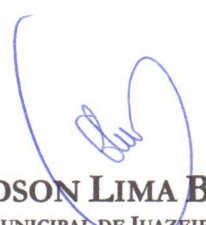
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Campo Cícero Araújo Pereira, o campo de futebol do Sítio São Gonçalves, distrito de Marrocos, sem numeração definida, tendo ao norte a Rodovia Chagas Callou, ao sul com a Rua do Campo e Rua Francisco Chagas Callou e em frente a Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Vila São Gonçalves, nº 8, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim.

Coautoria: Vanderlúcio Lopes Pereira – Pergentina Parente Jardim Catunda – José Cleilson Rodrigues Vieira – Luiz Bezerra de Sousa – Francisco José Benjamin de Moura – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Cícero José da Silva.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 09 DE MAIO DE 2025

Denomina de Campo Cícero Araújo Pereira, o campo de futebol do Sítio São Gonçalo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Campo Cícero Araújo Pereira, o campo de futebol do Sítio São Gonçalo, distrito de Marrocos, sem numeração definida, tendo ao norte a Rodovia Chagas Callou, ao sul com a Rua do Campo e Rua Francisco Chagas Callou e em frente a Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Vila São Gonçalo, nº 8, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:04790177
351

Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.05.09 16:34:35
-03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Coautoria: Vanderlúcio Lopes Pereira – Pergentina Parente Jardim Catunda – José Cleilson Rodrigues Vieira – Luiz Bezerra de Sousa – Francisco José Benjamin de Moura – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Cícero José da Silva.